



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000003/2018

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS/SERVIÇO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Propostas de Preços.

**TIPO:** Menor Preço Por Lote.

**DATA:** 19 de Fevereiro de 2018.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:00h.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, situada na Rua Cel. João Augusto, n.º 49, CASA, Centro, Antônio Cardoso-Bahia.

#### 1 - PREÂMBULO:

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO- ESTADO DA BAHIA**, situada na Rua Cel. João Augusto, n.º 49 CASA, Centro, Antônio Cardoso - Bahia, através de seu Pregoeiro, Sr. Márcio Queiroz Rocha, instituída pela Portaria n.º 03/2017, torna público que estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“Menor Preço Por Lote”**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei n.º. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

**1.2** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2018**.

**1.3** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sala de Licitações, localizada na Rua Cel. João Augusto, n.º 49, s/n, Centro, Antônio Cardoso/BA a partir do dia da sua publicação e até o dia e horário previsto para apresentação das amostras ou catálogos conforme item 4.3. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 75 3230-2111 no Departamento de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00 horas. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

#### CAPÍTULO 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

**2.1** O objeto da presente licitação é aquisição de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS/SERVIÇO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.**

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, Anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

#### CAPÍTULO 3 - DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 19 de Fevereiro de 2018.**

**HORA: 09:00.**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, Rua Cel. João Augusto, nº 49, nº CASA, Centro, Antônio Cardoso/BA.**

#### **CAPÍTULO 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

a - Possuam capital social de no mínimo:

**R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) para o Lote 01;**

**R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para o Lote 02;**

**R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos) para o Lote 03.**

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissoluções ou liquidação;

d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;

e) Empresa que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso;

#### **CAPÍTULO 5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representação;

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se exibindo cópia autenticada e original da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.6** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 Será recebido a mídia com arquivo da proposta de preços dos licitantes, para alimentação do sistema de pregões do Município.

## **CAPITULO 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no item 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

### **6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Antônio Cardoso**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 000003/2018**

**DATA DE ABERTURA: 19 de Fevereiro de 2018.**

**HORÁRIO: 09:00h.**

### **6.2.4 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Antônio Cardoso**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 000003/2018**

**DATA DE ABERTURA: 19 de Fevereiro de 2018.**

**HORÁRIO: 09:00h.**

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso – BA, ou ainda pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso-BA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso-BA, situada na Praça Dom Máximo, 384, Ed. José Peregrino, Centro, Antônio Cardoso/BA, no horário das 08:00 às 13:00, até o dia útil imediatamente anterior ou na data fixada para a realização do Pregão.

**6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço e catálogos de amostras.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando a marca do produto, bem como o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas e em mídia com programa fornecido pelo município;

**II** – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**V** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 14.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro devendo o Pregoeiro efetuar as devidas correções e citá-las na ata.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

**I** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

**II** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**III** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**IV** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**V** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**VI** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**8.3** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

**8.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

**8.5** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.6** Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**8.7** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

**8.8** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

**8.9** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

**8.10** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

**8.11** Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

**8.12** O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos.

**10.1.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para **cada item** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez).

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de '**Menor Preço Por Lote**'.

**10.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.10** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.12** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.14** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 17.2, deste Edital.

**10.2.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.3.1** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias corridos**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, situada na Rua Cel. João Augusto, nº 49, CASA, Centro, Antônio Cardoso-Bahia.;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**12.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irremovível.

## **13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**13.1** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

<b>Unidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>
09-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA - SEAGRI	2052-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	33903000-Material de Consumo	00
09-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA - SEAGRI	2052-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00
09-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA - SEAGRI	2052-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	44905200-Equipamentos e Material Permanente	00

## **14 - DO FORNECIMENTO**

**14.1** Os itens licitados serão retirados conforme a necessidade, solicitação e cronograma através das Secretarias Municipais seguintes:SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA - SEAGRI, e deverão ser entregues nos referido órgãos, mediante o Cronograma emitido e Ordem de Fornecimento.

**14.2** Os itens deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens a data de fabricação e data de vencimento e de acordo com as especificações técnicas descritas no item nos anexos deste edital.

**14.3** O prazo de validade dos itens deverão ser de no mínimo **06 (seis) meses** a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os itens que possuam validade inferior à mencionada.

**14.4** A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**14.5** Os produtos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**14.6** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**14.7** A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**14.8** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

## **15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso-BA em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**15.2** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.3** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**15.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**16.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** Entregar com pontualidade os produtos solicitados;

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**16.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

**I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **17. DAS PENALIDADES:**

**17.1** O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida a prévia defesa:

a) De 0,5% ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido na proposta, a contar do recebimento do pedido;

b) De 0,7% ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso a contar da data do recebimento do pedido;

**Parágrafo Único** - a multa prevista neste item será calculada considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente.

**17.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I** Advertência;

**II** Multa:

a) De 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da lei 8.666/93;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente de multa moratória e rescisão do contrato, quando o contratado deixar de entregar o objeto, sem justa causa, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia após a solicitação.

**III** Suspensão do direito de participar de licitações com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3** Declarar-se-á inidôneo a ADJUDICATÀRIA que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

**17.4** As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2, poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir inidoneidade para contratar com a administração em virtude atos ilícitos praticados.

**17.5** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Municipal Competente;

**17.6** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar dia data da

notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**18.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 19.10 deste edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (74) 3661-1455.

**18.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6** O Prefeito Municipal de Antônio Cardoso, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**19.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**19.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Antônio Cardoso-BA.

**19.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**19.11** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de inteiro teor.

**Antônio Cardoso, 01 de Fevereiro de 2018**

**Márcio Queiroz Rocha**

Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2018**

## ANEXO I

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS/SERVIÇO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NESTE MUNICÍPIO**

Processo: 11						
Item	Código	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor total.
Lote: LOTE 01						
1	73267	4	UN	KIT DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA MOTOR SUB DE ATÉ 2,0 CV		
2	73268	1	UN	KIT DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA MOTOR SUB DE ATÉ 3,0 CV		
3	73266	4	UN	KIT DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA MOTOR SUB. DE ATÉ 1,5 CV		
4	73272	2	UN	MOTOR SUB A ÓLEO 1,5 CV 220/380V TRI		
5	73269	3	UN	MOTOR SUB A ÓLEO 1,5 CV MONO 220V		
6	73273	2	UN	MOTOR SUB A ÓLEO 2,0 CV 220/380V TRI		
7	73270	3	UN	MOTOR SUB A ÓLEO 2,0 CV MONO 220V		
8	73274	1	UN	MOTOR SUB A ÓLEO 3,0 CV 220/380V TRI		
9	73271	1	UN	MOTOR SUB A ÓLEO 3,0 CV MONO 220V		
Processo: 12						
Item	Código	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor total.
Lote: LOTE 02						
10	73413	1	UN	DIODO PARA CORRENTE ELÉTRICA SOMENTE EM UM SENTIDO		
11	68730	3	UN	FITA, isolante, plastica, alta fusão, anti-chama, cor preta, alta aderência, dimensão 19mm x 10m. Devera apresentar, no minimo, o nome do produto, as dimensões, a expressão anti chama e o nome do fabricante.		
12	73275	5	UN	ADAPTADOR PARA IRRIGAÇÃO 50X2" CONEXÃO EM PVC		
13	73276	5	UN	ADAPTADOR PARA IRRIGAÇÃO 75X3" CONEXÃO EM PVC		
14	73277	5	UN	ADAPTADOR PVC 50X1.1/2		
15	73278	5	UN	ADAPTADOR PVC 60X2" CONEXÃO EM PVC		
16	73280	5	UN	ADAPTADOR PVC 75X2.1/2" CONEXÃO EM PVC		
17	73281	5	UN	ADAPTADOR PVC 85X3" CONEXÃO EM PVC		
18	73443	5	UN	ADESIVO PVC PARA COLAGEM DE CONEXÕES E TUBOS PVC		
19	73405	10	UN	AMPERÍMETRO PRÓPRIO PARA MEDIR A INTENSIDADE DA CORRENTE ELÉTRICA ( AMPÉRIES )		
20	73400	30	UN	ANTICRUSTRANTE. INIBIDOR DE FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS NAS MEMBRANAS DA OSMOSE REVERSA		
21	73284	5	UN	BOTÃO DE DESLIGA DE MOTOR		
22	73286	5	UN	BOTÃO DE LIGAR MOTOR		
23	73285	5	UN	BOTÃO LIGA/DESLIGA DE MOTOR		
24	73445	10	UN	BUCHA DE DESGASTE		
25	73287	5	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 MM CONEXÃO EM PVC		

26	73288	5	UN	BUCHA DE REDUÇÃO 75X50 MM CONEXÃO EM PVC
27	73446	10	UN	BUCHA MANCAL GRAFITE COM BAIXO NÍVEL DE ATRITO
28	73289	100	M	CABO FLEX 3X1,5 MM COM 3 CONDUTORES ELÉTRICOS
29	73290	100	M	CABO FLEX 3X10 MM COM 3 CONDUTORES ELÉTRICOS
30	73294	100	M	CABO FLEX 3X16,0 MM COM 3 CONDUTORES ELÉTRICOS
31	73291	100	M	CABO FLEX 3X2,5 MM COM 3 CONDUTORES ELÉTRICOS
32	73292	100	M	CABO FLEX 3X4,0 MM COM 3 CONDUTORES ELÉTRICOS
33	73293	100	M	CABO FLEX 3X6,0 MM COM 3 CONDUTORES ELÉTRICOS
34	73447	10	UN	CAPACITOR DE PARTIDA 220V
35	73448	10	UN	CAPACITOR DE PARTIDA 250V
36	73449	10	UN	CAPACITOR PERMANENTE 380V
37	73450	10	UN	CAPACITOR PERMANENTE 450V
38	73301	50	UN	CARTUCHO DE FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS 9.3/4
39	73295	1	UN	CARVÃO PARA GERADORES
40	73451	5	UN	CENTRÍFUGO PARA MOTORES ELÉTRICOS
41	73296	5	UN	CHAVE SELETORA DUAS POSIÇÕES
42	73297	5	UN	CHAVE SELETORA TRÊS POSIÇÕES
43	73298	5	UN	CONECTOR 25MM - TERMINAL PARA FÁCIL E RÁPIDA CONEXÃO COM FIOS
44	73406	10	UN	CONTATOR 12A PARA QUADRO DE COMANDO
45	73407	10	UN	CONTATOR 16A PARA QUADRO DE COMANDO
46	73408	5	UN	CONTATOR 25A PARA QUADRO DE COMANDO
47	73409	5	UN	CONTATOR 32A PARA QUADRO DE COMANDO
48	73410	2	UN	CORREIA A PARA TRANSMISSÃO DE FORÇA/VELOCIDADE DO MOTOR PARA O EQUIPAMENTO
49	73299	5	UN	CURVA IRRIGAÇÃO 100 MM CONEXÃO EM PVC
50	73300	5	UN	CURVA PARA IRRIGAÇÃO 50 MM CONEXÃO EM PVC
51	73412	5	UN	CURVA PARA IRRIGAÇÃO 75 MM CONEXÃO EM PVC PARA
52	73452	3	UN	DEFRETOR DE AREIA EXTERNO DO MOTOR
53	73453	5	UN	DIAFRAGMA INTERNO DO MOTOR
54	73302	3	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO
55	73303	3	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO
56	73304	3	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO
57	73454	15	UN	ELETRODO DE NÍVEL
58	73305	1	UN	FITA ANTICORROSIVA 75 MMX30M
59	73503	3	UN	FITA ISOLANTE 19X20M
60	73307	10	UN	FUSÍVEL
61	71274	5	UN	JOELHO, 50mm, uso rede hidraulica, em PVC, 90 graus.
62	71275	5	UN	JOELHO, 75mm, uso rede hidraulica, em PVC, 90 graus.
63	73309	10	UN	LUVA DE PVC 22 X 1/2
64	73308	10	UN	LUVA DE PVC 28
65	73414	5	UN	LUVA IRRIGAÇÃO 100 MM CONEXÃO EM PVC
66	73313	10	UN	LUVA IRRIGAÇÃO 100 MM CORRER CONEXÃO EM FG
67	73314	5	UN	LUVA IRRIGAÇÃO 125 MM CONEXÃO EM PVC
68	73415	5	UN	LUVA IRRIGAÇÃO 32 MM CONEXÃO EM PVC
69	73315	5	UN	LUVA IRRIGAÇÃO 50 MM CONEXÃO EM PVC
70	73316	5	UN	LUVA IRRIGAÇÃO 75 MM CONEXÃO EM PVC
71	73310	10	UN	LUVA PVC 1.1/2" CONEXÃO EM FG
72	73311	10	UN	LUVA PVC 1.14" CONEXÃO EM FG
73	73312	10	UN	LUVA PVC 2" CONEXÃO EM FG
74	73416	10	PEÇ	MANGUEIRA 1/4" PEÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 METROS

75	73417	5	UN	MANÔMETRO. UTILIZADO PARA MEDIR PRESSÃO DOS FLUIDOS		
76	73418	10	UN	MEMBRANA BW30 4040 M		
77	73411	2	UN	PARA TRANSMISSÃO DE FORÇA/VELOCIDADE DO MOTOR PARA O EQUIPAMENTO		
78	73419	1	UN	PRESSOSTATO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA SUBPRESSÃO OU SOBPRESSÃO		
79	73420	2	UN	PROGRAMADOR ELÉTRICO COM A FUNÇÃO DE PROGRAMAR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO		
80	73421	3	UN	REGISTRO PVC IR 50MM (VÁLVULA)		
81	73423	20	UN	RELÊ DE NÍVEL		
82	73424	10	UN	RELÊ DE TEMPO		
83	73425	10	UN	RELÊ TÉRMICO		
84	73422	20	UN	RELÊ TRIFÁSICO		
85	73455	6	UN	ROLAMENTO 6201		
86	73456	6	UN	ROLAMENTO 6202		
87	73457	6	UN	ROLAMENTO 6203		
88	73458	6	UN	ROLAMENTO 6204		
89	73459	5	UN	ROLAMENTO 6205		
90	73460	5	UN	ROLAMENTO 6206		
91	73461	10	UN	SELO MECÂNICO		
92	73442	5	UN	SERRA MANUAL		
93	73444	100	UN	TERMINAL PARA FACILITAÇÃO DE CONEXÕES DE CABOS		
94	73426	1	UN	TRILHO PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS		
95	73464	17	UN	TUBO 60MM SOLDÁVEL		
96	73427	10	UN	TUBO EDUTOR 1.1/2" PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA		
97	73428	10	UN	TUBO EDUTOR 1.1/4" PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA		
98	73429	1	UN	TUBO EDUTOR 2" PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA		
99	73462	67	UN	TUBO PVC 50MM PN 40		
100	73463	134	UN	TUBO PVC 50MM PN 80		
101	73430	10	UN	UNIÃO AQUATERM 28" EM PVC		
102	73431	5	UN	UNIÃO FG 1.1/2"		
103	73436	5	UN	UNIÃO FG 2"		
104	73437	5	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PARA POÇO DE 1.1/2"		
105	73440	4	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PARA POÇO DE 1.1/4"		
106	73438	5	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PARA POÇO DE 2"		
107	73439	1	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PARA POÇO DE 2.1/2"		
108	73441	10	UN	VOLTÍMETRO, UTILIZADO PARA MEDIR A TENSÃO DA CORRENTE ELÉTRICA		

Processo: 13

Item	Código	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Val total.
Lote: LOTE 03						
109	11523	3	UN	MÃO DE OBRA NA RECUPERAÇÃO DE EIXO PARTE DE SELO		
110	11522	3	UN	MÃO DE OBRA NA RECUPERAÇÃO DE FRIZADO		
111	11530	3	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR CENTRÍFUGO 1.0CV 220/380 TRI		
112	11531	3	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR CENTRÍFUGO 1.0CV 220V MONO		
113	11532	3	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR CENTRÍFUGO 1.5CV 220/380V TRI		
114	11533	3	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR CENTRÍFUGO 1.5CV 220V MONO		
115	11526	3	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR CENTRÍFUGO 1/2CV 220V / 380V		
116	11527	3	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR CENTRÍFUGO 1/2CV 220V MONO		
117	11534	2	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR CENTRÍFUGO 2.0CV 220/380V TRI		
118	11535	2	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR CENTRÍFUGO 2.0CV 220V MONO		



119	11537	2	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR CENTRÍFUGO 3.0CV 220 MONO		
120	11536	2	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR CENTRÍFUGO 3.0CV 220/380V TRI		
121	11529	3	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR CENTRÍFUGO 3/4CV 220 MONO		
122	11528	3	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR CENTRÍFUGO 3/4CV 220/380V		
123	11538	2	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 2.0CV 4" 220V MONO REFRIGERADO A ÓLEO		
124	11539	1	UN	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUB 3.0CV 4" 220V MONO REFRIGERADO A ÁGUA		
125	11542	2	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ATÉ 100M DE PROFUNDIDADE		
126	11540	3	UN	SERVIÇO DE SACAR E REINSTALAR CONJ. COM COLUNA EM FG ATÉ 100M		
127	11541	2	UN	SERVIÇO DE SACAR E REINSTALAR CONJUNTO SUB COM COLUNA EM PVC EDUTOR ATÉ 100M		
128	11525	3	UN	SERVIÇO DE TORNO P/ REC DE BUCHA DE DESGASTE PARA BOMBEADOR 2CV À 75CV 4"		
129	11524	3	UN	SERVIÇO DE TORNO PARA RECUPERAÇÃO DE MANCAL PARA BOMBEADOR 2CV A 7,5VC		

### CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS

- A entrega do material será feita com nota fiscal da empresa vencedora no Local indicado pelo Departamento de Compras / Licitações desta Prefeitura;
- O prazo de entrega deverá ser de acordo com solicitação da Prefeitura e não deve exceder o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após cada solicitação por escrito;
- Incluir em seu preço final todas as despesas com frete e demais impostos, pois será posto em Xique-Xique - Bahia.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000003/2018**

ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2018**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Antônio Cardoso E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

*I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE Antônio Cardoso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a CASA, Centro, Antônio Cardoso/BA, inscrita no CGC/MF sob o n.º ..... doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º ..... e Inscrição Estadual n.º .....*

*II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Alfredo Ricardo Bessa Magalhães, brasileiro, portador do CPF/MF no. .... e Cédula de Identidade RG ....., residente e domiciliado nesta cidade, a Rua ....., Centro e a CONTRATADA o Sr ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. ...., ..... – Centro.*

*III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2013, gerado pelo Pregão Presencial n.º 000003/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.*

*IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 Constitui objeto deste Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS/SERVIÇO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

**I Entregar com pontualidade o produto ofertado;**

*II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

*III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;*

*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.*

*2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE*

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

*3.1 – Os produtos serão retirados conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais, e deverão ser entregues no Local devidamente informado, pelo prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.*

*3.2 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens a data de fabricação e data de vencimento.*

*3.3 – O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os produtos que possuam validade inferior à mencionada.*

*3.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.*

*3.5 – Os produtos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.*

*3.6 – A licitante vencedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

*3.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.*

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1-** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrealizável.

**4.2-** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4 -** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.5 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6 -** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1 –** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrealizável.

**5.2 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1 –** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1 -** O prazo do contrato será de \_\_\_\_\_, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1 -** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

<b>Unidade</b>	<b>Programa</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>
09-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA - SEAGRI	2052-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	33903000-Material de Consumo	00
09-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA - SEAGRI	2052-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00
09-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA - SEAGRI	2052-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	44905200-Equipamentos e Material Permanente	00

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1 - O presente Contrato vigorará do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018 à \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Estevão Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Antônio Cardoso-BA, ..... de ..... de 2018.

**ANTONIO MARIO RODRIGUES DE SOUSA  
MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF CPF

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2018**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa),  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores).

Local e Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000003/2018**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2018**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº  
10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo  
edital, e para fins do Pregão Presencial nº 000003/2018 da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso-BA,  
DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão  
em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.000003/2018**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que esta empresa conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste pregão nº 000003/2018, ressalvando o direito recursal, bem como de que recebi todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Antônio Cardoso/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ